

### Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022 Processo LC nº 071 – Homologado em 11/04/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato bragado – PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços nº 040/2022, celebrada em 11 de Abril de 2022, entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante protocolo n° 2022/06/001695, e considerando parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor do lote 75, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
75	1	Esparadrapo 10cmx4,5m	8,81	11,05

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 06 de julho de 2022.

FUBLICADO EO DIÁRIO OFICIAL

COOGO 7/22PI

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO. CONTRATANTE

LÉOMA'R ROHDEN

BRUNO TAINAN PAES Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA BRUNO TAINAN PAES DA DA SILVA:07741873954

Dados: 2022.07.11 16:30:22 -03'00'

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CONTRATADO BRUNO TAINAN PAES DA SILVA



# Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

## PARECER JURÍDICO № 104/2022

**CONSULENTE**: Gestora de Contratos. Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2022/06/001695

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao Lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

RELATÓRIO A contratada VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-finânceiro do Lote nº 75 da Ata de Registro de Preços supracitada, cujo objeto dispõe sobre a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato bragado – PR.

O expediente veio acompanhado de requerimento com apresentação da variação requerida, anexou notas fiscais.

Em-resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisagg

#### **FUNDAMENTOS**

Trata-se de análise do pedido de reequilíbrio de preços referente ao Lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022 pleiteado pela empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:



# Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conceitualmente tem-se que o regquilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o recquilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no artifés, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º18.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilibrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) para restabelecer a-relação que as partes-pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

[...] § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, <u>por aditamento</u>, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifo nosso)



# Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> menciona que:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento (grifo nosso)<sup>2</sup>

Jorge U<u>lisses Jacoby</u>-Fernandes , no mesmo sentido, entende que:

É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade.

Em se tratando de licitação para Registro de Preços há muitas contraindicações da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, todavia, há precedente deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná em decisão proferida em contratação própria, que determinou a possibilidade de ser realizar o reajuste do valor na contratação, sem a realização de termo aditivo, devendo se verificar eventuais desequilíbrios no momento da efetiva contratação:

Ata de Registro de Preços – Fornecimento de Lâmpadas de LED – Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Aumento no valor dos materiais devido à alta do dólar americano frente ao Real –

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3º edição, 2009, pág. 882



# Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

razoabilidade da revisão de preço – Impossibilidade de reequilibrar ata de registro de preços – Desnecessidade de Termo Aditivo – Recomposição realizada por meio da diferença apurada – Pelo deferimento.<sup>4</sup>

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Infere-se assim, que cabe a contratada demonstrar em detalhes e devidamente motivada e justificada a necessidade do reequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com lefeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem dentro de suas condições financeiras estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou aquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o cenário mundial durante a pandemia da COVID-19, a guerra na Ucrânia, o momento de crise global pelo qual passamos, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços, do mercado, são fatores de observação obrigatória na formação de preços.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado caso a caso, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação, mesmo pelo procedimento licitatório já ter ocorrido em momento onde já se conhecia, ao menos, as consequências que estavam sendo causadas pela pandemia.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> PROCESSO №: 800687/15 ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ INTERESSADO: LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA



## Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços № 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

Ante a assinatura da Ata de Registro de Preços em 11 de abril de 2022, houve respeito a validade mínima de 60 dias da proposta, conforme Art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993:

> Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 30 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, verifico que a empresa contratada demonstrout em devidamente motivada e justificada americassidade do reequilíbrio, conforme notas fiscais e planilha apresentadas.

Além disso, para que possa autórizar e conceder o reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato pedido pelo contratado é necessário que a Administração verifique os seguintes reguisitos:

- requerimento: conforme protocolo nº 2022/06/001695.

  motivação e justificativa: houve apresentação de motivação e justificativa, conforme se verifica da solicitação.
- demonstração de desequilíbrio Verifico que a contratada apresentou informações verossímeis do aumento de muitos produtos licitados, conforme Notas Fiscais.
  - exame econômico das planilhas: a contratada demonstrou minimamente o aumento do custo do produto que compõem o objeto do contrato junto ao fabricante, não houve apresentação de planilha em sentido estrito, porém, houve apresentação da variação no corpo do requerimento, sendo valido para tanto.
    - avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa não está presente a pesquisa de mercado realizada pela Administração, sendo necessária avaliação quanto à vantajosidade da realização para a Administração.
- Periodicidade: por ser tratar de ARP, assinada em 11 de Abril de 2022, fica evidente a periodicidade.
- análise jurídica do pleito: conforme o presente parecer.



# Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

- dotação orçamentária: conforme secretaria de finanças.
- decisão: conforme despacho da Autoridade Superior do Município.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

Ainda, é necessário aponta de quanto não poderá incidir sobre a totalidade do valor registrado, mas tão somente quanto aparte do custo do item, não podendo incidir aumento sobre parte do valor referente a lucro-e de mais custos.

Assim, cabe à Administração a verificação quanto à vantajos idade da realização do reequilíbrio econômico-financeiro requerido até a média apurada pela pesquisa de mercado.

#### **CONCLUSÃO:**

planteldo exposto, sobre o PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO realizado pela contratada do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022 firmada entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, esta Procuradoria OPINA FAVORAVELMENTE com a ressalva de que deve haver acréscimo tão somente quanto ao valor do custo do item e desde que se possa demonstrar a vantajosidade após a pesquisa dos valores praticados pelo mercado.

Este é o parecer.

Pato Bragado PR, 4 de julho de 2022.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022 OAB/PR 89.015



# Município de Pato Bragado Estado do Paraná

## **CAPA DE PROCESSO**

Data Protoc: Requerente : ' CPF	32.635.445/ ADMINISTF OUTROS A	ERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSF 10001-34 RAÇÃO ISSUNTOS LADISLAO GIL FERNANDEZ	PITALARES
- EIRELI, CNPJ N	°: 32.635.4	COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E 1 45/0001-34 REQUER REALINHAMENTO DI ELETRÔNICO Nº 29/22; CONFORME ANEX	E PREÇOS;
		Data Aprovação: _	
DATA		DESTINO	
14.06.2022	foie	toção-Kristiane	
Assinatura Re	querente	2022/06/001695 Data:14/06/2022 17-PROTOCOLO Hora:10:52:36 Assunto:005-ADMINISTRAÇÃO Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS Requerente.:VALE COMERCIO DE PRODUTOS CPF/CNPJ:32635445000134 SUMULA: A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS M ÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34 REQUER REALINH	



e-mail: valemedicamentos@hotmail.com.

CNPJ 32.635.445/0001-34 INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de PATO BRAGADO -PR

#### PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Pregão Eletrônico nº 29/2022.

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ son o nº. 32.635.445/0001-34, com endereço a Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº. 1.230, Jardim Novo Versalhes, em Ivaiporã-PR, representada pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 10.913.427-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 077.418.739-54, com endereço a Rua Emilio Barizon nº. 1352 – Parque residencial Ana Rosa, em Cambé-PR, vem perante Vossa Senhoria expor e requerer:

O Município de PATO BRAGADO - PR, em 07 de Abril de 2022, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/22, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**. A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo entre ele o **ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M DA MARCA CIEX**.

- 1 Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.
- 2 Prova evidente disso é o preço totalmente inexequível apresentado para item. O produto desejado pelo Município custa R\$ 8,50 a unidade conforme nota fiscal nº 13215 com emissão em 03/06/2022, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 8,81 a unidade, após o aceite do primeiro reajuste que na época do aceite do mesmo custava R\$ R\$ 6,78 como consta na nota fiscal nº 13169 com emissão em 29/03/2022.

Então pedimos o reajuste de preço, aumento de 25,5% no valor registrado a R\$ 8,81 passando para R\$ 11,05 a unidade.



e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32,635.445/0001-34 INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporā-Pr

3 – É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável, e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está se mantida a obrigação para o mencionado item, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

#### 8 - DO DIREITO

É direito do contratado ter em seu favor um contrato equilibrado de forma que possa honrar com os compromissos assumidos.

Esse direito encontra-se expresso na Constituição Federal a qual garante aos particulares que contratam com o Poder Público a manutenção das "condições efetivas da proposta" apresentada durante o processo licitatório (art. 37, inciso XXI), sendo, portanto, dever da Administração respeitar tal condição.

Ademais, a Carta Magna em seu art. 5°, inciso XXXVI estabelece que a "lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Nesse passo, a Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de licitações) garante o equilíbrio econômico-financeiro.

O art. 65, inciso II, alínea "d", tutela o equilíbrio, fixando a hipótese de incidência nas situações em que ocorram: "(...) fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Vale dizer que o momento para se formar a equação econômico-financeira se dá a partir da publicação do edital de licitação e a data em que a Administração recebe a proposta apresentada pelo particular.



e-mail: valamedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32,635.445/0001-34 INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Com a publicação do edital, a Administração fixa as condições da contratação (que se resumem às obrigações do particular) e, a partir da apresentação da proposta, o proponente estabelece as vantagens (preço) que pretende perceber.

Assim é o entendimento de Marçal Justen Filho:

"A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida pelo direito". (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., Dialética, 2008, p. 717).

#### 9- Requisitos para o equilíbrio econômico-financeiro

O entendimento doutrinário é o de que para a configuração do equilíbrio econômicofinanceiro se torna necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Superveniência do evento causador da quebra da equação: estabelece que o evento gerador da quebra da equação econômico-financeiro deve ser posterior a apresentação da proposta pelo proponente;
- b) Profunda alteração nos encargos do particular: o evento deve acarretar inviabilidade econômica ou dificuldade de proporções relevantes para a execução do objeto contratado;
- c) Imprevisibilidade do evento: que o evento seja imprevisível ou, segundo a lei, previsível, porém de consequências incalculáveis; e
- d) Ausência de conduta culposa do particular: que o proponente contratado não tenha contribuído para a ocorrência do evento.

Pois bem, conforme se observa dos fatos originários e documentos que acompanharam



e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32:635.445/0001-34 INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

o pedido de reequilíbrio formulado pela contratada, houve a comprovação inconteste acerca expressiva modificação de preços dos produtos, o que, repita-se restou devidamente comprovado pelas notas fiscais de compra apresentados.

Não bastassem as notas comprobatórias apresentadas pela contratada junto ao seu pedido, tem-se ser fato notório a crise vivenciada em decorrência da pandemia covid-19, guerra, entre outros, sendo que tal crise refletiu diretamente nas relações econômicas e nos custos dos produtos.

Ora, além da presunção de aumento de produtos, ainda houve a apresentação de provas, já que a contratada, repita-se, apresentou junto ao seu pedido notas fiscais de compra dos produtos anterior e posterior a celebração do contrato, sendo, portanto, patente o seu direito invocado.

Com os fatos, documentos e embasamento legal que se apresentam é notória a possibilidade de mutabilidade dos contratos administrativos e instrumentos equivalentes.

Observa-se que não existindo a flexibilidade contratual a busca da Administração pelo preço mais vantajoso restaria prejudicada, tendo em vista a provável postura defensiva dos proponentes, os quais passariam a formular propostas com preços elevados para "não perder" por ocasião de uma alta de mercado. Eis o motivo pelo qual se busca a equação contratual.

Digno também de ressalta o fato de que da mesma forma que a contratada não pode enriquecer-se ilicitamente às expensas da administração pública, também não pode esta enriquecer-se em detrimento daquela, de modo que, exigir da contratada a entrega do produto sem o devido reequilíbrio econômico, comprovadamente necessário, na prática estaria materializado o prejuízo causado pela administração em desfavor da empresa contratada.

No caso em concreto, reitero que além da notoriedade incontroversa da alteração de preços, houve pela contratada a apresentação de documentos fiscais de compra de produtos que comprovam indiscutivelmente a alta dos preços, preenchendo então os requisitos legais para efetivação do pretendido.

Desta feita, considerando a comprovação da alteração e aumento dos produtos em



e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34 INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vate Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

apreço, quer pelas notas fiscais apresentadas, quer pela notoriedade dos fatos em decorrência da pandemia vivenciada, guerra, entre outros, tem-se que o não deferimento do pedido formulado pela contratada lhe acarretará prejuízos imensuráveis, além do que exigir a entrega pela mesma em desvantagem contratual, configurará ato ilícito por parte da administração.

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873

954

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954

Dados: 2022.06.10

13:26:10 -03'00'

IVAIPORA 10 DE JUNHO 2022

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 270 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000 IVAIPORA - PR FONE (43) 3472-7675

#### **DANFE** Documento Auxillar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA





4122 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0131 6917 2117 1916

Nº 000.013.169 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e SÉRIE: 1 www.nfe.fazenda.gov.br/portal

					FOLHA:	1/2			оп по	site da	Sefaz Auto	rizadora		
VEN	DAS DE MERCAD	ORIAS		1				1412	220072		8 28/03	/2022 17		3
inscrição	905.9014	8-60	INSC.EST.DO SUBST	TRIBUTÁRIO		. ,	CI	NPJ	7:	3.318	693/000	1-39		
	ATÁRIO/REMETENTE						_					<del>v</del>		
	E COMERCIO DE	PRODUTOS ME	DICOS E I	HOSPITAL	ARES					35.445	/0001-3	4   2	emissao 8/03/20	
AV Ĺ	ADISLAO GIL FEF	RNANDES, 1210					NOV	O VEF			6870-00	0   -2	8/03/20	
MUNICIPIO IVAII	PORA			(43)	× 3472-1€	305		₽R		ESTADUAL 12271-	25	HORA DE	:saida 17:18:1	18
ATURA	/DUPLICATA		_									-		<u> </u>
												:		
ÁLCUL	.O DO IMPOSTO				<del></del>				<u> </u>			3		
BASE DE C	7. <b>832</b> ,50	VALOR DO IOMS	1.409,85	BASE DE CÁLCULO D	O ICMS SUBSTITI	0,00		CMS SUBS	πτυίςλο	0.0		TAL DOS PRODUT	13.333	· nn
VALOR DO		DO SEGURO 0,00	DESCONTO	0,00		ESAS ACESSÓRU		VALOR DO	P		VALOR TO	TAL DA NOTA		
	ORTADOR/VOLUMES TRANS	<del></del>		0,00						0,0		Ť	13.333	,,00
razio so	CIAL					EPORCONTA Rem (CIF)	CÓDIG	OANTT	PLACA	DO VEÍCULO	UF CNP.	J/CPF		
NDEREÇO	)	, <u></u>			MUNIC	cleio			ļ.		UF INSC	RIÇÃO ESTADUAL		
NANTIDA			ARCA		NUME	RAÇÃO				PESO B	RUTO	PESO	LÍQUIDO	
ADOS	VOLUME				<u></u>							<u> </u>		
CÓDIGO RODUTO	1000,000,000	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SER	viço		NCM/	SH CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR IÇMS	ALIQ.
53	ATADURA GESSADA				30059	9090 000	5102	UN	200	2,00				
	Lote=52175 Qtd=200    EAN: 7898010920271	rap=01/10/2021 val=	=01/10/2025										] '	
961	ATADURA ORTOPED Lote=25110719 Qtd=3	ICA 15CMX1,5M PO	LAR FIX	) A	90183	3219 000	5102	UN	30	0,65	19,50	19,50	3,51	18
742	EQUIPO MACROGOT	AS OLIMED			90189	010 000	5102	UN	2.500	0,97	2.425,00	2.425,00	436,50	18
650	Lote=201013 Qtd=2.50 EQUIPO MULTIVIAS			25	90189	010 060	5405	UN	3.000	0.63	1.890,00	0.00	0,00	<u>.</u>
	Lote=SEUUAA030A C	td=3.000 Fab=01/08		0/07/2026			0400		0.000	0,00	1.030,00	0,00	0,00	
98	EAN: 7898283814260 ESPARADRAPO IMPI		.5M CIEX		30051	090 000	5102	UN	300	∡ 6.78	2.034.00	2.034,00	366.12	18
	Lote=ES108/21 Qtd=3 EAN: 7898563770149			23						<b>4</b> .0, <u>1.0</u> ,			000,12	
913	FITA MICROPOROSA				30051	090 000	5102	UN	250	2,87	717,50	0,00	0,00	0
384	Lote=PAM12101 Qtd= FRALDA GERIATRICA				96190	000 060	5405	UN	600	1,30	780,00	0,00	0,00	0
	Lote=1001 Qtd=600 Fa			,			0100			1,00	700,00	0,00	0,00	
41	EAN: 7898286540197 GLICERINA BI DESTI				15200	010 000	5102	UN	60	21,50	1.290,00	1.290,00	232,20	18
	Lote=03775 Qtd=60 Fa EAN: 7898925027058	ab=01/07/2021 Val=3	30/07/2024									[		
76	OLEO ACIDOS GRAX				30039	060	5405	UN	100	4,90	490,00	0,00	0,00	0
	Lote=21020201 Qtd=1 EAN: 7898947017143	00 Fab=17/02/2021 \	Val=17/02/20	)23					] 					
979	PAPEL LENCOL 50X5				48030	060	5405	UN	300	5,41	1.623,00	0,00	0,00	0
	Lote=6039 Qtd=300 Fa EAN: 7898951599666	ab=03/08/2021 Val=0	3/08/2026									İ		
328	PAPEL TOALHA 23X2 Tributação: Unidade≂l				90183	219 000	5102	PCT	50	6,60	330,00	330,00	59,40	18
4ı cın	O DO ISSON						.l	1	J			<u>!</u> ?		
VSCRIÇÃO	MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS	SERVIÇOS		BASE DE	CÁLCULO DOS SI	RVIÇOS			VALOR C	O ISSON			
ADOS A	ADICIONAIS		<del></del>											
VFORMAÇ	RECOLHIDO ANTECIF	PADAMENTE SUBST	TITUICAO TE	RIBUTARIA			RES	ERVADO AO	FISCO					
CONT	A PARA DEPOSITO: E	BANCO DO BRASIL	AG 2209-8 C	/C 14047-3								-		

Pasabamas do V.P. MEDICAMENTOS EIRELL M	E, os produtos constantes da nota fiscal Indicada ao lado: Da	ta de emissão 28/03/2022 Valor Total: R\$13 333 00
Mecapellios de 4 L. MICDIONMENTOS EINEEL IN	MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNAND	NEC 1210 ID NOVO VEDENI HER IVAIDORA/DE
Destinatano: VALE COMERCIO DE PRODUTOS	MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAG GIL FERNANL	JEO, IZIU - JU NOVO VERGALNEG - IVAIPORAYPR

NF-e

Ѻ 000.013.169

Kralen Sistemas (44) 3024-5011

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

4

**VENDAS DE MERCADORIAS** 

905.90148-60



INSCRIÇÃO ESTADUAL

V P - MÉDICAMENTOS - EIRELI - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 270 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000 IVAIPORA - PR FONE (43) 3472-7675

**DANFE** Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

4122 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0131 6917 2117 1916

Nº 000.013.169 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2

ou no site da Sefaz Autorizadora 141220072313628 28/03/2022 17:18:23 73.318.693/0001-39

DADOS I	DO PRODUTO/SERVIÇO										
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
3069		90183219	000	5102	Ŋ	50	1,68	84,00	84,00	15,12	18
	Lote=50690 Qtd=50 Fab=01/12/2020 Val=30/12/2022 VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/FLUXOMETRO	90262090	000	5102	ÜN	5	250,00	1.250,00	1.250,00	225,00	18
	PROTEC						,				
1	Lote=091524001 Qtd=5 Fab=01/06/2021 Val=30/06/2040										

NSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 270 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000 IVAIPORA - PR FONE (43) 3472-7675

#### DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA



4122 0673 3186 9300 0139 5500 1000 0132 1515 5958 7682

Nº 000.013.215

SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

	DAS DE MERCADOR	IAS	INSC.EST.DO SUBST						122012		03 03/0	6/2022 1	1:14:04	
INSCRIÇÃO E	905.90148-60	)	INSC.EST.DO SUBST	TRIBUTARIO				CNPJ		73.318	.693/00	01-39		
	TÁRIO/REMETENTE													
	COMERCIO DE PRO	DDUTOS ME	DICOS E I	HOSPITALA	RES		RO/DISTRITO				5/0001-	34 (	DE EMISSÃO D3/06/20 DE SAIDMENTRADA	
AV LA	ADISLAO GIL FERNA	NDES, 1210		FONE/FAX					ERSAL		86870-0	)OO.   🐷(	03/06/20	
IVAIP					172-160	5		PR		3.12271		, 1000	11:14: <u>0</u>	)1
FATURAI	DUPLICATA						···					,		
chi cili c	O DO IMPOSTO													
		OR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO IO	MS SUBSTITUICA	ā	VALOR	OO ICMS S	VBSTITUIÇÃO		VALOR	TOTAL DOS PRODU	ms	
VALOR DO FI	9.685,58		1.743,40		UTRAS DESPESA	0,0	0		DO IPI	0	,00	YOTAL DA NOTA	12.115	<u>,58</u>
	0,00	0,00		0,00			0,00			0	,00		12.115	,58
	ORTADOR/VOLUMES TRANSPOR	TADOS					11127							
RAZÃO SOCI	AL .					n (CIF		IGO ANTT	PL	ACA DO VEICUL		NP.//CPF		
ENDEREÇO	ı				MUNICIPI	,					UF IN	ISCRIÇÃO ESTADUI	4L	
QUANTIDADE	E ESPÉCIE		MARCA		NUMERAC	lo.				PESC	BRUTO	. f	o Liquido	
	VOLUME									, 544				
	O PRODUTO/SERVIÇO											,		
CÓDIGO PRODUTO	DESC	RIÇÃO DO PRODUTO/SER	viço		NCWSH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
4372	CURATIVO POS COLETA Lote=BA029/22/100 Qtd=1			-	0051090	060	5405	СХ	100		1.145,00		0,00	
1	EAN: 7898904279454 CURATIVO POS COLETA				0051090	060	5405	CX	20	12,8500	257,00	0,00	0,00	n
ļ.	Lote=BA038/22 Qtd=20 Fa EAN: 7898904279461					-	0.00	٠,٠		12,0000		, 0,00	0,00	
											1			
	CURATIVO POS COLETA				0051090	060	5405	СХ	80	12,8500	1.028,00	, 0,00	0,00	0
	CURATIVO POS COLETA Lote=BA026/22 Qtd=80 Fa EAN: 7898904279461	b=01/04/2022 \	/al=06/04/202	.4						·	ĺ	l.	- 7.	
698   	CURATIVO POS COLETA Lote=BA026/22 Qtd=80 Fa	b=01/04/2022 \ EAVEL 10CMX	/al=06/04/202 ⁄4,5M CIEX <b>,</b>	3	0051090 0051090	060	5405 5102	CX		·	ĺ	0,00 8.568,00	- 7.	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCOLO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSON
DADOS ADICIONAIS			ü
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS RECOLHIDO ANTECIPA	DAMENTE SUBSTITUICAO TRIBU NCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14	TARIA 1047-3	.:
			3
		<del></del>	

Recebernos de V.P. MEDICAMENTOS EIRELI. ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:03/06/2022, Valor Total: R\$12.115,58,
Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR

NF-e

Nº 000.013.215

SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DE RECEBIMENTO

CÁLCULO DO ISSON

Frete Grátis para Sul e Sudeste nas Compras acima de R\$ 99 em Curativos .



O que você está buscando?



Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies. Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja. Consulte aqui .

CONCORDAR

0

# Esparadrapo Branco Impermeável 10cm x 4,5m - Ciex

**Esparadrapo** proporciona segurança e conforto ao usuário devido seus diversos benefícios e sua boa fixação.

Ainda assim, poderá ser usado em bandagens, drenos, curativos, ataduras, entre outros.

O esparadrapo impermeável é impermeável na parte superior, ou seja, impede que a água contamine ou penetre no ferimento.

Desta forma, este produto é composto em 100% algodão desenvolvido para utilizar como cobertura em ferimentos que precise de curativos ou ataduras.

Logo, qualquer pessoa pode usufruir do esparadrapo branco.

### Característica do esparadrapo:

- Fixa curativos, drenos, bandagens;
- Tecido em 100% algodão;
- Possui boa fixação;
- Produto contém látex.

#### Dimensões:

• 10cm x 4,5m.

### Vantagens:

- Produto não estéril:
- Esparadrapo branco contém adesivo a base de borracha;
- Este produto pode ser aplicável na pele.

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies. Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja. Consulte aquí.

- Connes de tudo, limbe o le impola com aco a solabén habita
- o Section by make the

• Após isso, aplique a gaze ou atadura e por cima fixe o esparadrapo branco.

#### Advertências:

- Em caso em irritação suspenda o uso;
- Produto de uso único;
- · Recomendado destruir após o uso;
- · Aconselhado manter o esparadrapo branco em local limpo, seco e arejado;
- Guarde em temperatura ambiente e longe de umidade.

#### Validade:

2 anos a partir da data de fabricação.

Sobre a marca Ciex:

A Ciex é uma empresa fabricante de esparadrapo, fita microporosa, fitas industriais, fitas de silicone, curativos simples e avançados.

Contudo, seus produtos tem alta tecnologia oferecendo a máxima fixação do curativo permitindo a pele a liberdade de movimento e respiração para uma ótima cicatrização do machucado.

Registro Anvisa Nº: 10332829010.

Observações:

Todas as imagens dos produtos são ilustrativas, as cores apresentadas no site são meramente ilustrativas, podem ou não corresponder com exatidão a tonalidade aplicada.









Início > Curativos > Esparadrapo > Esparadrapo Branco Impermeável 10cm x 4,5m - Ciex

# Esparadrapo Branco Impermeável 10cm x 4,5m - Ciex

## R\$18,90

[O] 5% de desconto pagando com Na Entrega

Ver mais detalhes

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies. Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja. Consulte aqui .

OV TO TO BELL M SE

. Não sèi meu CEP

0 comentários

Classificar por

Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

## **Produtos relacionados**

Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m 12 Unidades – Missner

R\$191,55

12x de **R\$15,96** sem juros

Esparadrapo Bege Impermeável 10cm x 4,5m - Missner

R\$15,90

Espa 1,2cn

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Gare utiliza cookies.

Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja.

Consulte aqui .

## **Cf Care Material Hospitalar**

Atuando há mais de 10 anos no mercado, com venda e aluguel de material hospitalar, a Cf Care Hospitalar oferece um mix com mais de 1.500 produtos diversificados, buscando cooperar com a patologia de cada cliente, contribuindo com profissionais da saúde, instituições e muito mais.

### Institucional

Quem Somos

Contato

Visite Nossas Lojas Físicas

Política de Privacidade

Troca e Devoluções

#### **Contato**

_		
راک	(21)	3247-4556

$\square$	vendas@cfcarehospital	lar.com.br

0	Matriz: Rua Doutor	Getúlio Vargas,	n° 711, SG -	RJ   CEP: 24416-001
---	--------------------	-----------------	--------------	---------------------

### Siga nossas redes sociais

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies.

Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja.

Consulte aqui .

Copyright Cf Care Material Hospitalar | Preço Baixo e Qualidade. - 11984323000183 - 2022. Todos os direitos reservados.

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies. Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja. Consulte aqui.





O que você procura?

Q

INÍCIO (/) > CURATIVOS (/CURATIVOS-S403/) > ESPARADRAPO (/CURATIVOS-S403/ESPARADRAPO-S560/)







## **ESPARADRAPO 100MM X 4,5M ROLO CIEX**

Cód: None

(0 avaliações)

O uso dos esparadrapo impermeáveis é indicado para fixação de curativos em ferimentos.

MARCA: CIEX (/CIEX/)

Disponibilidade: Postagem em até 5 dias úteis após a confirmação de pagamento.

R\$ 12,75 à vista

R\$ 13,14

1x de R\$ 13,14 s/ juros

Atendimento WhatsApp

1

#### **COMPRAR**

#### Calcule a entrega

#### Esparadrapo Thipermeavel 100mm x 4,5H Rolo - Ciex

O uso dos esparadrapo impermeáveis é indicado para fixação de curativos em ferimentos.

O Esparadrapo Impermeável é ideal para fixação de alta compressão e imobilização.

Indispensável em seu Kit de Primeiros Socorros!

Especificações

Aplicações Compressão / Imobilização, Pós-Cirúrgico, Uso Prolongado, Ferimentos Grandes, Fixação, Uso Customizado, Esportes, Cuidados com a Saúde

Cor Branco

Propriedades Fácil de Cortar

Tamanhos 10 cm x 4,5 metros

Benefícios do esparadrapo

Fita de tecido 100% algodão

Alta aderência e resistência para imobilização que exige alta compressão e fixação de gaze e atadura Impermeável

Recomenda-se o uso sobre gaze ou atadura. Não deve ser aplicadas sobre peles sensíveis ou sensibilizadas.

## AVALIAÇÃO DOS CLIENTES

(0 avaliações)

Avalie esse produto (/esparadrapo-100mm-x-4-5m-rolo-ciex-p839/p#tab-add\_rating)

Escrever a primeira avaliação (/esparadrapo-100mm-x-4-5m-rolo-ciex-p839/p)

#### RECEBA AS NOVIDADES DA PRIME

**CADASTRE-SE E GANHE 5% OFF** 

\*válido somente para primeira compra (C) Atendimento WhatsApp

Qual seu nome?

Digite aqui seu e-mail

**ENVIAR** 

### Segurança

(https://letsencrypt.org/)

(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=http://www.primecirurgica.com.br/)



(https://secure.convertize.com.br/?s=primecirurgica)

### Meios de pagamento



Copyright © 2022 | PRIME CIRÚRGICA CNPJ: 27.376.022/0001-07

(http://www.convertize.com.br/) (http://www.poteinterativo.com.br)

Atendimento WhatsApp